



PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024.05.13.2
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.05.13.2

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de materiais médico-Odontológico, destinados a manutenção e carência das atividades das unidades de Saúde Bucal e CEO para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde de Altaneira-Ce.

1.2. A contratação será dividida em Lote(s), conforme tabela constante abaixo:

Lote 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Máscara cirúrgica	15.0	Caixa
Especificação: MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO: COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL			
2	ADESIVO MONOCOMPONENTE DENTÁRIO	10.0	Unidade
Especificação: ADESIVO MONOCOMPONENTE DENTÁRIO			
3	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	12.0	Unidade
Especificação: ÁGUA DESTILADA 5 LITROS			
4	FIO SEDA 3-0, CAIXA COM 24 UNIDADES	5.0	Caixa
Especificação: FIO SEDA 3-0, CAIXA COM 24 UNIDADES			
5	FIO MONONYLON 3-0 COM AGULHA.	5.0	Caixa
Especificação: FIO MONONYLON 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES			
6	AGULHA GENGIVAL LONGA .	5.0	Caixa
Especificação: AGULHA GENGIVAL LONGA CX C/ 100 27G			
7	AGULHA GENGIVAL MEDIA.	5.0	Caixa
Especificação: AGULHA GENGIVAL MEDIA CX C/ 100 30G.			
8	ALCOOL 70% 1000ML	96.0	Unidade
Especificação: ALCOOL 70% 1000ML			
9	ALGODÃO EM ROLINHOS.	30.0	Pacote
Especificação: ALGODÃO EM ROLINHOS			
10	ANESTÉSICO TÓPICO POMADA 20% COM 20%.	12.0	Pote
Especificação: ANESTÉSICO TÓPICO POMADA 20% COM 20% DE BENZOACÁINA SABOR TUTTI FRUTI EMBALAGEM COM 12GR			

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 974-330-027
PÁGINA: 1 DE 14





11	ANESTÉSICO INJETÁVEL C/ VASO.	15.0	Caixa
Especificação: ANESTÉSICO INJETÁVEL C/ VASO			
CONSTRITOR LIDOCAÍNA HCI 2% COM			
EPINEFRINA 1:100.000 EMBALAGEM COM 50			
TUBETES			
12	ANESTÉSICO INJETÁVEL S/ VASO.	3.0	Caixa
Especificação: ANESTÉSICO INJETÁVEL S/ VASO			
CONSTRITOR A BASE DE CLORIDRATO DE			
MEPIVECAÍNA A 3% EMBALAGEM COM 50			
TUBETES.			
13	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR	20.0	Unidade
Especificação: IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR			
14	LUVAS MEDIA, PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL.	50.0	Caixa
Especificação: LUVAS MEDIA, PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES			
15	LUVAS PEQUENA, PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL.	50.0	Caixa
Especificação: LUVAS PEQUENA, PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES			
16	LUVAS PP, PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL.	20.0	Caixa
Especificação: LUVAS PP, PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES			
17	FIO DENTAL 100MT (ROLO)	10.0	Rolo
Especificação: FIO DENTAL 100MT (ROLO)			
18	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	2.0	Unidade
Especificação: CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO			
19	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	2.0	Unidade
Especificação: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO			
20	SUGADOR DESCARTÁVEL.	60.0	Pacote
Especificação: SUGADOR DESCARTÁVEL PCT C/40			
21	KIT DE IRRIGAÇÃO E SUCCÃO.	10.0	Unidade
Especificação: KIT DE IRRIGAÇÃO E SUCCÃO PARA ENDODONTIA SEM SERINGA COM 1 SUGADOR E 3 AGULHAS DE DIÂMETROS DIFERENTES			
22	KIT DE CONE DE GUTA PRINCIPAL 1ª SÉRIE 15 A 40	8.0	Kit
Especificação: KIT DE CONE DE GUTA PRINCIPAL 1ª SÉRIE 15 A 40			
A 40 CONFECCIONADO A BASE DE GUTA PERCHA ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES DEVERA SER RESISTENTE MALEAVEL RADIOPACO MANTER ESTABILIDADE DIMENSIONAL NÃO RESSECAR TER TOLERANCIA TECIDUAL E PROMOVER			

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 974-330-027
PÁGINA: 2 DE 14





VEDAÇÃO APICAL			
23	KIT DE CONE DE GUTA PRINCIPAL 2º SÉRIE 45 A 80.	8.0	Kit
Especificação: KIT DE CONE DE GUTA PRINCIPAL 2º SÉRIE 45			
A	80 CONFECCIONADO A BASE DE GUTA		
PERCHA	ÓXIDO DE ZINCO	E	CORANTES
DEVERA	SER RESISTENTE		MALEAVEL
RADIOPACO	MANTER		ESTABILIDADE
DIMENSIONAL	NÃO	RESSECAR	TER
TOLERANCIA	TECIDUAL	E	PROMOVER
VEDAÇÃO APICAL			
24	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	6.0	Unidade
Especificação: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO			
25	SOLUÇÃO OTOLÓGICA (OTOSPORIM)	10.0	Unidade
Especificação: SOLUÇÃO OTOLÓGICA (OTOSPORIM)			
26	HIPOCLORITO DE SÓDIO, LÍQUIDO, TEOR MÍNIMO DE 5% DE CLORO ATIVO.	5.0	Unidade
Especificação: HIPOCLORITO DE SÓDIO, LÍQUIDO, TEOR			
MÍNIMO	DE 5% DE CLORO ATIVO	-	FRASCO 5
L			
27	CALCADOR DE PAIVA.	10.0	Unidade
Especificação: CALCADOR DE PAIVA			
28	RESINA FLOW	6.0	Unidade
Especificação: RESINA FLOW			
29	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CMX100M	6.0	Unidade
Especificação: PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CMX100M			
30	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M	6.0	Unidade
Especificação: PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M			
31	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M	6.0	Unidade
Especificação: PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M			
32	PONTAS DIAMANTADAS 1015	20.0	Unidade
Especificação: PONTAS DIAMANTADAS 1015			
33	PONTAS DIAMANTADAS 1014	10.0	Unidade
Especificação: PONTAS DIAMANTADAS 1014			
34	BROCA DIAMANTADA 1016HL	20.0	Unidade
Especificação: BROCA DIAMANTADA 1016HL			
35	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CA Nº 331/2	8.0	Unidade
Especificação: BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CA Nº 331/2			
36	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CA Nº 1/2	8.0	Unidade





Especificação: BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CA Nº 1/2			
37	GAZE 7,5X7,5 PCT C/05 UND ESTERIL	2000.0	Pacote
Especificação: GAZE 7,5X7,5 PCT C/05 UND ESTERIL			
38	PONTAS DIAMANTADA FORMA DE CHAMA	10.0	Unidade
Especificação: PONTAS DIAMANTADA FORMA DE CHAMA			
39	LIMA TIPO K 1º SERIE 25 MM	10.0	Kit
Especificação: LIMA TIPO K 1º SERIE 25 MM			
40	LIMA TIPO K 2º SERIE 25 MM	10.0	Kit
Especificação: LIMA TIPO K 2º SERIE 25 MM			
41	JALECO DESCARTÁVEL .	80.0	Unidade
Especificação: JALECO DESCARTÁVEL - AVENTAL TNT DESCARTÁVEL ODONTO HOSPITALAR -TAMANHO M			
42	RÉGUA DE ALUMÍNIO MILIMETRADA ENDODÔNTICA	4.0	Unidade
Especificação: RÉGUA DE ALUMÍNIO MILIMETRADA ENDODÔNTICA			
43	LIMAS PROTEPER	10.0	Kit
Especificação: LIMAS PROTEPER			
44	LIMA ENDODÔNTICA SÉRIE ESPECIAL	10.0	Kit
Especificação: LIMA ENDODÔNTICA SÉRIE ESPECIAL			
45	MÁSCARA N95	12.0	Unidade
Especificação: MÁSCARA N95			
46	CABO PARA ESPELHO	36.0	Unidade
Especificação: CABO PARA ESPELHO			
47	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5	3.0	Unidade
Especificação: ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5			
48	ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL, CÔNCAVO, Nº 5 - UNIDADE	3.0	Unidade
Especificação: ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL, CÔNCAVO, Nº 5 - UNIDADE			
49	GUTA PERCHA PROTAPER (F2) COM 60 UNIDADES	4.0	Kit
Especificação: GUTA PERCHA PROTAPER (F2) COM 60 UNIDADES			
50	GUTA PERCHA PROTAPER (F3) COM 60 UNIDADES	4.0	Kit
Especificação: GUTA PERCHA PROTAPER (F3) COM 60 UNIDADES			
51	GUTA PERCHA PROTAPER (F1) COM 60 UNIDADES	4.0	Kit
Especificação: GUTA PERCHA PROTAPER (F1) COM 60 UNIDADES			
52	CIMENTO OBTURADOR DE CANAIS RADICULARES	20.0	Unidade
Especificação: CIMENTO OBTURADOR DE CANAIS RADICULARES A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO			

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 974-330-027
PÁGINA: 4 DE 14





EMBALAGEM PARA COMPOSTO	CONTENDO SER POR	1 MANIPULADO TIMOL	FRASCO COM IODADO	DE	PÓ EUGENOL E
53	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO CONE AUTOCLAVÁVEL			2.0	Unidade
Especificação: POSICIONADOR RADIOGRÁFICO CONE AUTOCLAVÁVEL					
54	ALAVANCA SELDIN RETA			2.0	Unidade
Especificação: ALAVANCA SELDIN RETA					
55	AFASTADOR MINESOTA			3.0	Unidade
Especificação: AFASTADOR MINESOTA					
56	CABO PARA BISTURI Nº 03			3.0	Unidade
Especificação: CABO PARA BISTURI Nº 03					
57	FORCEPS Nº222			2.0	Unidade
Especificação: FORCEPS Nº222					
58	FORCEPS Nº210			2.0	Unidade
Especificação: FORCEPS Nº210					
59	FORCEPS Nº121			2.0	Unidade
Especificação: FORCEPS Nº121					
60	CURETA DE LUCAS Nº 87			2.0	Unidade
Especificação: CURETA DE LUCAS Nº 87					
61	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DENTE DE RATO 14 CM			4.0	Unidade
Especificação: PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DENTE DE RATO 14 CM					
62	CINZEL CIRURGICO GOIVA Nº1G			2.0	Unidade
Especificação: CINZEL CIRURGICO GOIVA Nº1G					
63	DESCOLADOR DE MOLT Nº 09			1.0	Unidade
Especificação: DESCOLADOR DE MOLT Nº 09					
64	ALAVANCA POTTS DIREITA			1.0	Unidade
Especificação: ALAVANCA POTTS DIREITA					
65	ALAVANCA POTTS ESQUERDA			1.0	Unidade
Especificação: ALAVANCA POTTS ESQUERDA					
66	FIO DENTAL 30M			1200.0	Unidade
Especificação: FIO DENTAL 30M					
67	CURETA DE DENTINA Nº 05			30.0	Unidade
Especificação: CURETA DE DENTINA Nº 05					
68	PINÇA CLINICA			30.0	Unidade





Especificação: PINÇA CLINICA

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 38.329,58 (trinta e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade de contratação de materiais médico-odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Altaneira-CE justifica-se pela essencialidade desses insumos na manutenção e no atendimento das demandas das unidades de Saúde Bucal e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do município. Esses materiais são fundamentais para assegurar a continuidade do atendimento adequado à população, garantindo a qualidade dos serviços odontológicos oferecidos e contribuindo diretamente para a promoção da saúde bucal e prevenção de doenças. Conforme o artigo 40, inciso V, alínea 'a', da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), a aquisição desses materiais deve seguir o princípio da padronização. Isso implica na seleção de itens que tenham especificações técnicas que atendam às necessidades do serviço de saúde bucal, buscando-se, sempre que possível, a compatibilidade e a intercambiabilidade de peças e acessórios, além de conferir economicidade à contratação. A padronização garante não apenas a eficiência nas compras e no uso dos insumos, mas também a otimização dos estoques e a simplificação do gerenciamento dos materiais. Em consonância com o artigo 41, inciso I, da Lei 14.133/2021, a indicação de marcas ou modelos específicos será feita apenas quando estritamente necessária, com base em justificativa técnica que demonstre a inviabilidade de especificação genérica devido a questões de compatibilidade, eficiência ou garantia de performance dos materiais médico-odontológicos a serem utilizados nas unidades de saúde bucal. Tal medida assegura que a escolha não limitará a competição de forma injustificada, preconizando a obtenção das melhores condições para a administração pública. O processo de contratação está estritamente alinhado à proibição de indicação exclusiva de marcas, conforme estabelece o artigo 41, inciso II, da Lei 14.133/2021, salvo nos casos devidamente justificados em que a especificidade do material se faz necessária e incontestável para a prestação do serviço público de saúde bucal. Por fim, ressalta-se que os serviços associados à utilização desses materiais médico-odontológicos não se confundem com as atribuições dos cargos de carreira existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, tampouco se enquadram nas vedações previstas pelo artigo 48 da Lei 14.133/2021. A contratação desses materiais e dos serviços correspondentes é, portanto, essencial e justificada pela necessidade de garantir





um atendimento de qualidade no âmbito da saúde bucal do município de Altaneira-CE, contribuindo para o bem-estar e a saúde da população.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis





reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Deputado Furtado Leite, 272 - Centro, Altaneira

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;





6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;





7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.





8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.





11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à





Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Secretaria de Saude, na classificação econômica 0402.10.301.0004.2.037 - Manutenção do Programa Estratégia Saude da Família - ESF., no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903010 - Material de Consumo, R\$ 0,00 (); 0402.10.301.0171.2.048 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903010 - Material de Consumo, R\$ 0,00 (); 0402.10.301.0006.2.039 - Manutenção do Programa Saude Bucal - SB, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903010 - Material de Consumo, R\$ 0,00 (); 0401.10.301.0037.2.036 - Manutenção das Atividades Gerais da Sec. de Saude, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903010 - Material de Consumo, R\$ 38.329,58 (trinta e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos); .

Altaneira/CE, 27 de maio de 2024

assinado eletronicamente

Vanessa Bernardo da Silva

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

MATRICULA Nº 00080796

